

LEI MUNICIPAL Nº 3.554/2020

CONCEDE NOVO PRAZO AO ESTADO DE GOIÁS, PARA A CONSTRUÇÃO DO GRUPO DE INVESTIGAÇÕES DE HOMICÍDIOS - GIH E O COMPLEXO DE DELEGACIAS ESPECIALIZADAS NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido o prazo de 03 (três) anos para que o Estado de Goiás possa concluir as obras de construção do Grupo de Investigação de Homicídios - GIH, da Polícia Civil e o Complexo de Delegacias Especializadas da Polícia Civil, no município de Aparecida de Goiânia, doadas conforme o Art. 2º Lei 3.394 de 11 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Aparecida de Goiânia - GO, aos 07 de Maio de 2020.

GUSTAVO MENDANHA

Prefeito Municipal